



LEI Nº 739/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a municipalizar a Escola Estadual Dercílio Duarte Mergaço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, autorizado a municipalizar, através de processo competente de transferência de Escola da rede Estadual para a rede municipal, a Escola Estadual Dercílio Duarte Melgaço, sediada na sede do município de Bonfinópolis de Minas-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 31 de dezembro de 1997.


EUSTAQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal


ELCENIR APARECIDA BRAGA
Diretora do Departamento de Educação